



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024

PREÂMBULO

O Município de São Bonifácio/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.340/0001-39, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Laurino Peters, torna público para conhecimento dos interessados que abre edital de inexigibilidade com fundamento no Art. 74, III, letra c), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW PARA O EVENTO A SER REALIZADO DIA 24 DE MAIO, PARA O DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (18 DE MAIO)**. O presente processo será realizado com a empresa **CINTIA MARA JONER**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.243.728/0001-72, representado pela senhora CINTIA MARA JONER, inscrito pelo CPF nº 048.358.449-55.

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW PARA O EVENTO A SER REALIZADO DIA 24 DE MAIO, PARA O DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (18 DE MAIO).

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Município de São Bonifácio através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA promoverá a Campanha de Prevenção da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. A referida Campanha aborda o tema relacionado ao dia 18 de Maio, data essa que vem para ressaltar a importância do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. A proposta é trabalhar com a prevenção, debatendo o tema a nível estudantil municipal. Atendendo cerca de 300 crianças e 250 adolescentes.

O dia **18 de Maio** – “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, instituído pela Lei Federal nº 9.970/2000, é uma conquista que demarca a luta pelos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no território brasileiro e que já alcançou muitos municípios do nosso país. Esse dia foi escolhido porque em 18 de maio de 1973, na cidade de Vitória



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Comissão Permanente de Licitação
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

(ES), um crime bárbaro chocou todo o país e ficou conhecido como o “Caso Araceli”. Esse era o nome de uma menina de apenas oito anos de idade, que teve todos os seus direitos humanos violados, foi raptada, estuprada e morta por jovens de classe média alta daquela cidade. O crime, apesar de sua natureza hedionda, até hoje está impune. A proposta anual da Campanha é destacar a data para mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos de crianças e adolescentes. É preciso garantir a toda criança e adolescente o direito ao seu desenvolvimento de forma segura e protegida, livres do abuso e da exploração sexual.

A violência sexual praticada contra crianças e adolescentes envolve vários fatores de risco e vulnerabilidade quando se considera as relações de gênero, de raça/etnia, de orientação sexual, de classe social, de geração e de condições econômicas. Nessa violação, são estabelecidas relações diversas de poder, nas quais tanto pessoas e/ou redes utilizam crianças e adolescentes para satisfazerem seus desejos e fantasias sexuais e/ou obterem vantagens financeiras e lucros. Nesse contexto, a criança ou adolescentes não é considerada sujeito de direitos, mas um ser despossuído de humanidade e de proteção. A violência sexual contra meninos e meninas ocorre tanto por meio do abuso sexual intrafamiliar ou interpessoal como na exploração sexual. Crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, por estarem vulneráveis, podem se tornar mercadorias e assim serem utilizadas nas diversas formas de exploração sexual como: tráfico, pornografia, prostituição e exploração sexual no turismo.

2.1 DESCRITIVO DO ITEM.

Item	Qty	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	01	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW PARA O EVENTO DE DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, incluindo som, cenário, iluminação, e todo material necessário para a execução dos serviços. Será realizado com duração de 3h no dia 24/05/2024.	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00
TOTAL					R\$ 7.950,00
TOTAL GERAL					R\$ 7.950,00

3 DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A escolha do fornecedor decorre da sua formação, ao qual possui histórico de êxito nos trabalhos prestados.



Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso II, letra c) da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de (...);

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais à custa dos artistas.

Neste caso, justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha recai sobre a empresa em questão, uma vez que possui documentos que comprovam a mesma competência técnica necessária para a realização da Palestra Show.

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

Aqui, não se pode deixar de destacar que estamos diante da contratação de um Artista, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

4 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A empresa em questão atende aos requisitos estabelecidos no artigo 74, II da Lei 14.133/2021, isto é, a existência de um contrato de exclusividade dos artistas com a empresa a ser contratada. Além disso, o artista que realiza a Palestra Show é renomado pela opinião pública e crítica especializada, que desfruta de forte apelo popular. Para isso, basta destacar suas inúmeras apresentações, a variedade de temas abordados, além de sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos



para grandes platéias.

5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Proposta enviada a PMSB bem como o previsto neste Edital assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1.1 Eventuais despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e honorários do instrutor serão de responsabilidade da contratada;

5.1.1.2 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de acordo com a proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.1.3 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços/entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.1.4 Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.1.1.5 Cumprir o cronograma de execução previsto na proposta.

5.2 São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas.

5.2.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos.

5.2.3 Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à entregue objeto, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desenvolver o trabalho, se for o caso.

5.2.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.2.5 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº14.133/2021. Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.2.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos, em até 30 (trinta) dias consecutivos.



6 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Fica designado para **FISCAL DE CONTRATO**: Fiscal do Presente processo o a Sra. Deisi Feuser.

7 DA HABILITAÇÃO

- A empresa, juntamente com a proposta, encaminhou a seguinte documentação:

7.1.1 Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

7.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

7.1.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

7.1.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.1.7 Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

7.1.8 Declaração de exclusividade que comprovem que a LICITANTE realiza a prestação de serviços, de acordo com objeto desta licitação.

8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato terá vigência até 30/06/2024, a contar da data de assinatura contrato.

9 DO PAGAMENTO:

9.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da NotaFiscal/Fatura pela Contratada. Os pagamentos serão realizados de acordo com a execução de cada módulo.

9.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota



Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.6 O valor total para execução dos serviços é de R\$ 7.950,00 (Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir: Despesa: 202 – Dotação: 07.02.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00

11 DA PRESTAÇÃO

11.1 O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 156 da lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores;

12. DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento das regras fixadas nesse contrato.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela empresa incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 156 da lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Comissão Permanente de Licitação
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: [https://www.saobonifacio.sc.gov.br/
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](https://www.saobonifacio.sc.gov.br/licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratadas.
- d) Declaração de Inidoneidade, para participar de licitação junto ao Município, na hipótese de recusar-se à fornecer os serviços contratados.
- e) No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da CONTRATADA,
- f) na data em que o Município efetuar o pagamento.

São Bonifácio/SC, 20 de Maio de 2024.

LAURINO PETERS
PREFEITO MUNICIPAL